



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

DECRETO 020/2026

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DONA
EUZÉBIA AFETADAS POR TEMPESTADE
LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS
INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA**

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 65 da lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades econômicas das regiões atingidas por eventos diversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a inundação ocorrida na data de 26/02/2026, a partir das 16:00, em diversas vias públicas do município, principalmente as localizadas à margem do rio, onde resultam perdas materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como das fotografias que com ele vieram todos anexos a este decreto;

CONSIDERANDO que, em decorrência da inundação, o Município de Dona Euzébia/MG sofreu danos materiais em vias urbanas, pontes localizadas na zona rural e em estradas vicinais, bem como prejuízos na área agrícola e em diversas estruturas urbanas e rurais; resultando, entre outras consequências, danos humanos, com o registro de pessoas desalojadas;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatou a ocorrência desse desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 16, de 27 de fevereiro de 2026, em razão da alteração e atualização de sua redação, passando a matéria a ser integralmente disciplinada por este Decreto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dona Euzébia/MG, 09 de março de 2026.

Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal

DECRETO
CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 09/03/2026

Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE